

S.R. DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO

Despacho Normativo Nº 123/1992 de 9 de Julho

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/91/A, de 26 de Agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/92/A, de 18 de Março e por proposta da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social, autorizo as seguintes transferências de verbas, entre projectos, nos programas 7, 8 e 11 do Plano para 1992:

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 28 de 9-7-1992.

23 de Junho de 1992. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.